



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.484, DE 28 DE JUNHO DE 1994

= Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para implantação de Infra-Estrutura no Distrito Industrial =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de infra-estrutura no Distrito Industrial " MICHIOSHI SUZUKI", neste Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação :

- 02 - Poder Executivo
- 02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.09.08 - Distrito Industrial
- 02.09.08.116 2346.1029-4110 - Obras e Instalações

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 28 de Junho de 1994

  
MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

037, fls. 07, livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 689 do dia 03/07/94